

ICMS - IMPORTAÇÃO POR ALAGOAS

JFL S/C Consultoria e Assessoria Jurídica

Julgamento de recurso especial

Extraído do noticiário do STJ no link

<http://www.stj.gov.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=121738&&b=JUR2&p=true&t=&l=20&i=5>

Jurisprudência/STJ



Inteiro Teor do Acórdão

Acompanhamento Processual

Processo

RESP **121738** / RJ ; RECURSO ESPECIAL
1997/0014732-0

Relator(a)

Ministro JOSÉ DELGADO (1105)

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Data do Julgamento

17/06/1997

Data da Publicação/Fonte

DJ 01.09.1997 p. 40760

Ementa

TRIBUTARIO. ICMS. TRANSFERENCIA DE BENS. FATO GERADOR.
1. O DESLOCAMENTO DE BENS DE UM ESTABELECIMENTO PARA OUTRO, PERTENCENTE AO MESMO TITULAR, AINDA QUE SITUADO EM ESTADO DIVERSO, NÃO GERA HIPOTESE DE INCIDENCIA DE ICMS, ISTO PORQUE PARA QUE OCORRA O FATO GERADOR DO MESMO, E IMPRESCINDIVEL QUE HAJA A VENDA DA MERCADORIA.
2. PRECEDENTES.
3. RECURSO PROVIDO.

Acórdão

POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Resumo Estruturado

VIDE EMENTA



Critério de Pesquisa:

"121738"